

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI, COM PRIORIDADE DE
CONTRATAÇÃO REGIONAL**

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 021/2026
EDITAL/ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/06/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)
LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, inscrito no CNPJ sob n.º 95.640.6520001-05, através das Secretarias Municipais, sediado na Av. Ítalo Orcelli, Nº 604, centro, na cidade de Cafezal do Sul- Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Pedro Minoru Inoue, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, COM ENTREGA PARCELADA.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

26 de junho de 2026 às 09:00hrs

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL/PR

Local da Sessão Pública: www.bll.org.br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), [IN73/2022](#), [Decreto Municipal nº 065/2023](#), [Decreto Municipal nº 066/2023](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, **BRUNO JESUS PORTILHO**, designado pela [Portaria nº 20/2026 de 19 de janeiro de 2026](#), publicada no Diário Oficial do Município e Jornal Umuarama Ilustrado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br
- 1.2. **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 26 de junho de 2026 às 09:00hrs, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 1.3. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:50 horas do dia 26/06/2026.
- 1.4. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:50 às 09:00 horas do dia 26/06/2026.
- 1.5. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 26/06/2026
- 1.6. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL – neste denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL COMPRAS** (www.bll.org.br).

**2 DO OBJETO**

- 2.1 Constitui objeto deste a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, COM ENTREGA PARCELADA.**
- 2.1.1 Valor máximo a ser contratado: R\$ 109.978,48 (cento e nove mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).
- 2.2 **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI, com prioridade de contratação regional.**
- 2.2.1 Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a [Lei Complementar nº 123/2006](#).
- 2.2.2 Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme [Lei complementar Municipal nº 034/2018](#) e [Decreto Municipal 126/2023](#) que prevê a possibilidade de licitação **EXCLUSIVA** para **ME/EPP/MEI**, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
- 2.3 **Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades**
- 2.4 **Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.**
- 2.5 **A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.**
- 2.6 **Os benefícios referidos no item 2.5 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, conforme a [Lei complementar Municipal nº 034/2018](#) prevê a possibilidade de licitação **EXCLUSIVA** para **ME/EPP/MEI**.**
- 2.7 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 2.5, considera-se:
- 2.7.1 **Âmbito Local:** limites geográficos do município de **Cafezal do Sul-PR**.
- 2.7.2 **Âmbito Regional:** Os municípios pertencentes a associação dos municípios de **Entre Rios – AMERIOS**, são estes: **ALTO PARAÍSO, ALTO PIQUIRI, ALTÔNIA, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICARAIMA, IPORÃ, IVATÉ, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PÉROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRA, UMUARAMA E XAMBRÊ.**
- 2.8 A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.**
- 2.9 A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.10 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.br.
- 2.11 A licitação será dividida **LOTE**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos **lotes** forem de seu interesse.





- 2.12 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **BLL** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.13 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas' junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (044) 36558000.

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 3.1.1 receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 3.1.4 verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 3.1.7 coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 3.1.8 verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 3.1.9 sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
 - 3.1.10 indicar o vencedor do certame;
 - 3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 3.1.12 Elaborar a ata da sessão;
 - 3.1.13 encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

- 4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 4.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.2.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Ítalo Orcelli, Nº 604, centro, Cafetal do Sul-PR, no Departamento de Licitações, ou encaminhadas através ATRAVES DA PLATAFORMA DA BLL, www.bll.org.br.
- 5.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1** **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, bem como aquelas que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF
- 6.2** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas
- 6.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.4** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 6.5** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 6.6** Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da [Lei Complementar nº 123/2006](#) alterada pela [lei complementar 147/2014](#), da - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantagem a este ente.
- 6.7** Em conformidade com a [Lei Complementar nº 123/2006](#), de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela [lei complementar 147/2014](#), de 07/08/2014, bem como [Lei complementar Municipal nº 034/2018](#) e [Decreto Municipal 126/2023](#), **esta licitação será EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.**
- 6.8** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).
- 6.9** **NÃO poderão disputar esta licitação:**
- 6.9.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.9.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.9.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.9.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.9.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.9.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



- 6.9.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.9.8** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.9.9** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 6.9.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.9.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 6.10** O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.11** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.9.2 e 6.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.12** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.13** O disposto nos itens 6.9.2 e 6.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 6.14** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.15** A vedação de que trata o item 6.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 6.16** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 6.17** Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e posterior envio dos documentos de habilitação.
- 6.18** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.
- 6.18.1. OBS.:** a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bll.org.br, opção "Acesso Identificado".
- 6.19** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



- provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.20** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.
- 6.21** A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.22** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br.

7 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 7.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsas de Licitações e Leilões, fone: (41) 3042-9909.
- 7.2** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** ou pela Prefeitura do Município de Cafezal do Sul, devidamente justificada.
- 7.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 7.4** O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.5** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 7.5.1** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil
- 7.5.2** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil
- 7.5.3** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil,
- 7.5.4** **A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.**

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 8.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 8.3** A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.





- 8.4 Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para o LOTE, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 8.5** A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**
- 8.6** Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.
- 8.7** Os itens que forem da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 8.3 deste edital.
- 8.8** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.9** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.10** **Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.**
- 8.11** O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.12** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006](#).
- 8.13** Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.15** A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.16** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **Cafetal do Sul-PR**.
- 8.17** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição





- 8.19 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.20 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no [art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).
- 8.21 **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**
- 8.21.1 Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- 8.21.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- 8.21.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 8.21.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 8.22 **O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1 No dia **26 de junho de 2026 às 09:00hrs, horário de Brasília-DF**, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 9.2 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.
- 9.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 9.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 9.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DO LOTE.**
- 9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 9.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





- 9.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um) centavo, valor esse que poderá ser alterado durante o processo licitatório.**
- 9.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 9.15 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 9.16 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível
- 9.17 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 9.18 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.19 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.20 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.21 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações
- 9.22 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
- 9.23 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 9.24 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 9.25 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.26 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.27 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.28 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.29 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.30 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).





- 9.31** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada
- 9.32** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.33** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior
- 9.34** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.35** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.36** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 9.36.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.36.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.36.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.36.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.37** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.37.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.37.2** empresas brasileiras
- 9.37.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.37.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 9.38** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.39** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.40** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.41** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 9.42** **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação**





realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.42.1 Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o pregoeiro, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.

- 9.43** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.44** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 6.10 e 6.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :
- 10.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 10.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).
- 10.1.3** Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).
- 10.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 10.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 10.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 10.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.16 deste edital.
- 10.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 10.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.7.1** contiver vícios insanáveis;
- 10.7.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.7.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.7.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.7.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





- 10.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 10.8.1** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 10.8.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.8.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a execuibilidade da proposta.
- 10.10** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 10.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 10.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 10.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.14** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.15** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.16** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.17** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do [art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2 **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, Nível I ao VI.**
- 11.2.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no [art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006](#).
- 11.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 11.4 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 11.5 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 11.6 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de **“DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”** do sistema.
- 11.7 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 11.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 11.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 11.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 11.11 **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 11.12 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 11.13 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor



- 11.14** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado
- 11.15** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes
- 11.16** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 11.16.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 11.16.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.16.3** a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
 - 11.16.4** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - 11.16.5** a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
 - 11.16.6** A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.6 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 11.17** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.11.
- 11.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 11.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 11.21** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 11.22** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 11.22.1** Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
 - 11.22.2** Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 11.22.3** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa





- de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 11.23 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 11.24 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.25 Como se trata de pregão, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma BLL, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.
- 11.26 **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 11.26.1 **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**
- 11.26.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 11.27 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 11.27.1 **No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.27.2 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 11.27.3 **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.27.4 Documentos Pessoais dos Sócios: **RG e CPF ou CNH.**
- 11.28 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 11.28.1 **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 150 (cento e cinquenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 11.29 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 11.29.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);
- 11.29.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;





- 11.29.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 11.29.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 11.29.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 11.29.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da [Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011](#);
- 11.30 OUTRAS COMPROVAÇÕES:**
- 11.30.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)**
- 11.30.1.1 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.
- 11.31 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 11.31.1 **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.
- 11.31.2 **CERTIFICADO DE TREINAMENTO ESPECIALIZADO STIHL**
- Certificado emitido pela fabricante STIHL ou por entidade autorizada pela marca;
 - Em nome do responsável técnico pela manutenção indicado pela empresa.
- 11.31.3 **COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**
- Carteira de Trabalho (CTPS), quando empregado da empresa; ou
 - Contrato de prestação de serviços, quando profissional contratado; ou
 - Outro documento hábil que demonstre o vínculo entre o profissional e a licitante.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

- 12.1 A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal, Av. Ítalo Orcelli, Nº 604 centro, CEP 87565-000, Cafetal do Sul-PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e o pregoeiro responsável: Bruno Jesus Portilho. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.
- 12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem



crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

- 13.1** Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 (dez) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 13.1.1** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
- 13.1.2** Registrada a intenção de recurso, a licitante deverá apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.2** Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.
- 13.2.1** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.cafezaldosul.pr.gov.br.
- 13.2.2** Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
- 13.3** O recurso regularmente interposto, juntamente com as razões e as contrarrazões recursais, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.3.1** O Pregoeiro poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.
- 13.4** O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 14.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



- 14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 14.1.5 fraudar a licitação
- 14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1 advertência;
 - 14.2.2 multa;
 - 14.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de





proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

- 14.10** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
- 16.1.1** Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2** A adjudicação e a homologação do resultado da licitação são de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
- 16.2.1** A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.





- 16.3 O resultado desta licitação será publicado no site da BLL.
- 16.4 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 17.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 17.4 O Município de Cafetal do Sul fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária
- 17.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 17.7 **NÃO SERÃO EFETUADOS PAGAMENTOS EM CONTAS DE BANCOS DIGITAIS, POR MOTIVOS DE SEGURANÇA DESTA MUNICIPALIDADE, TENDO EM VISTA QUE O BANCO DO BRASIL BLOQUEIA TODAS AS CONTAS QUANDO O PAGAMENTO É FEITO NESTES MEIOS.**

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 18.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- 18.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 18.1.1.2 Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- 18.1.2 Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**
- 18.1.3 Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados.** Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente
- 18.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: contratos@cafezaldosul.pr.gov.br, toda documentação abaixo:
- 18.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:





PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a)	Valor registrado no Contrato	R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
VALOR FINAL (VF) = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL)/RECEITA]X100			
ONDE RECEITA= VALOR FINAL CUSTO TOTAL = SOMA DO VALOR PAGO NO ITEM, DO IMPOSTO/TRIBUTO E DO CUSTO FIXO (B+C+D)			
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a)	Valor registrado no Contrato	R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
VALOR FINAL (VF) = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
MARGEM DE LUCRO (%) = [(RECEITA – CUSTO TOTAL)/RECEITA]X100			
ONDE RECEITA= VALOR FINAL CUSTO TOTAL = SOMA DO VALOR PAGO NO ITEM, DO IMPOSTO/TRIBUTO E DO CUSTO FIXO (B+C+D)			

18.1.4.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

18.1.4.3 O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.4.4 Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e **x)** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

18.1.5 Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.





- 18.1.6** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 18.1.7** A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.1.8** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 18.1.9** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 18.1.10** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. É apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 18.1.11** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 18.1.12** O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.
- 18.1.13** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 18.1.14** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.
- 18.1.15** O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção

18.2 DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 109.978,48 (cento e nove mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).**

18.2.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
10001.15.452.1700.2.005.	339030	1000	307	Serviços de limpeza urbana (varrição, roçada,
10001.15.452.1700.2.005.	339039	1000	309	Serviços de limpeza urbana (varrição, roçada,

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1** As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.
- 19.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório,





- para assinatura do Contrato.
- 19.3 O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico (e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul/PR;
- 19.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Cafetal do Sul.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa ([Lei Federal nº 8.429/1992](#)), a [Lei Federal nº 12.846/2013](#) e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.





22 OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

- 22.1.** As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 22.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 22.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 22.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 22.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 22.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 22.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 22.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 22.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 22.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 22.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 22.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 22.12.** Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://ilustrado.com.br/publicacoes-legais/> e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://www.cafezaldosul.pr.gov.br/>.
- 23.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





- 23.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.
- 23.5 Será facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 23.6 O pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 23.7 **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**
- 23.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 23.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 23.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 23.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://cafezaldosul.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>, e na Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Departamento de Compras e Licitações, Av. Ítalo Orcelli, Nº 604, centro, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.14 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.15 A proponente deverá indicar ao pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 23.16 O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Cafezal do Sul quanto do emissor.
- 23.17 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 23.18 Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.
- 23.19 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h





(vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

- 23.20** **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**
- 23.21** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.22** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 23.23** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Iporã – PR.
- 23.24** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 23.25** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.

Cafetal do Sul, 11 de junho de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal



ANEXO I
PREGÃO Nº 021/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO**, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Rodoviários

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico Presencial
 Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Registro de Preços
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física Emergencial

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a "AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

LOTE 1 - FS 220

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant	Valor Unt.	Valor Total
1	Oleo 2 tempo 8017 500 ml. Mistura 50:1 0781-389-3004	Stihl	UN	100	R\$ 57,82	R\$ 5.782,00
2	FIO CORTE NYLON 3,0MM. QUAD. RL. 312M. 0000-930-3800	Stihl	UN	10	R\$ 412,35	R\$ 4.123,50
3	Trimcut 42-2 - 4003-710-2122	Stihl	UN	10	R\$ 170,68	R\$ 1.706,80
4	MÃO DE OBRA C/ MECÂNICO QUALIFICADO CURSO OURO STIHL, P/ REPARO EM ROÇADEIRA FS 220 APRESENTAR CERTIFICADO	Stihl	H	30	R\$ 117,67	R\$ 3.530,10
5	CABEÇOTE ASPIRAÇÃO 0000-350-3502	Stihl	UN	6	R\$ 22,20	R\$ 133,20
6	JG. PEÇAS CARBURADOR 4119-007-1060	Stihl	UN	4	R\$ 106,43	R\$ 425,72
7	MEMBRANA BOMBA 4119-121-4800	Stihl	UN	4	R\$ 49,50	R\$ 198,00
8	MEMBRANA DE REG. 1120-121- 4700	Stihl	UN	4	R\$ 50,46	R\$ 201,84
9	VELA DE IGNIÇÃO 0000-400-7000	Stihl	UN	15	R\$ 50,04	R\$ 750,60
10	GAIOLA DE AGULHA STIHL 9512- 003-2340	Stihl	UN	4	R\$ 51,26	R\$ 205,04
11	RETENTOR STIHL 9640-003-1280	Stihl	UN	8	R\$ 25,90	R\$ 207,20
12	RETENTOR STIHL 9640-003-1190	Stihl	UN	8	R\$ 24,44	R\$ 195,52
13	ROLAMENTO ESF. 9503-003-0240	Stihl	UN	8	R\$ 88,37	R\$ 706,96
14	PERNEIRA PROTEÇÃO STIHL 7026- 884-0800	Stihl	UN	8	R\$ 83,14	R\$ 665,12
15	ÓCULO PROTEÇÃO 0000-884-0307	Stihl	UN	8	R\$ 19,43	R\$ 155,44
16	AMORTECEDOR 4119-791-9300	Stihl	UN	6	R\$ 39,29	R\$ 235,74
17	CINTA DUPLA 4119-710-9001	Stihl	UN	6	R\$ 186,97	R\$ 1.121,82



18	TUBO EIXO 28MM. 4119-710-7104	Stihl	UN	2	R\$ 367,36	R\$ 734,72
19	EIXO TRANSMISSÃO 4119-642-0601	Stihl	UN	2	R\$ 220,40	R\$ 440,80
20	MODULO INGNIÇÃO 0000-400-1306	Stihl	UN	2	R\$ 234,77	R\$ 469,54
21	CARCAÇA DO TANQUE 4119-350- 0800	Stihl	UN	2	R\$ 429,38	R\$ 858,76
22	TAMPA ARRANQUE 4119-190-0401	Stihl	UN	2	R\$ 110,62	R\$ 221,24
23	POLIA PART. 4119-195-0400	Stihl	UN	10	R\$ 34,52	R\$ 345,20
24	CABO DE ACELERADOR 4119-180- 1103	Stihl	UN	8	R\$ 164,87	R\$ 1.318,96
25	TAMBOR DA EMBREGEM 4119- 160-2906	Stihl	UN	2	R\$ 159,88	R\$ 319,76
26	EMBREGEM 4119-160-2000	Stihl	UN	2	R\$ 150,75	R\$ 301,50
27	MANG. STIHL 4119-141-8600	Stihl	UN	4	R\$ 18,03	R\$ 72,12
28	TAMPA DO FILTRO 4119-141-1000	Stihl	UN	2	R\$ 67,41	R\$ 134,82
29	FILTRO MADICIONAL 4119-141-300	Stihl	UN	10	R\$ 14,87	R\$ 148,70
30	SILENCIADOR 4119-140-0606	Stihl	UN	2	R\$ 118,92	R\$ 237,84
31	FILTRO AR 4119-120-1600	Stihl	UN	10	R\$ 59,66	R\$ 596,60
32	CARBURADOR C1s 4119-120-0602	Stihl	UN	2	R\$ 285,97	R\$ 571,94
33	VIRABREQUIM STIHL 4119-030-400	Stihl	UN	2	R\$ 672,30	R\$ 1.344,60
34	JG. JUNTA VED. 4119-007-1051	Stihl	UN	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
35	CARCAÇA VIRABREQUIM FS- 4119-020-2107	Stihl	UN	2	R\$ 515,85	R\$ 1.031,70
36	CILINDRO C/ PISTÃO 38MM. FS- 220 4119-020-1204	Stihl	UN	3	R\$ 483,55	R\$ 1.450,65
37	PRATO GIRATÓIO 4119-713-3100	Stihl	UN	6	R\$ 32,85	R\$ 197,10
38	RESPIRO DO TANQUE 4116-350- 5800	Stihl	UN	4	R\$ 42,73	R\$ 170,92
39	TAMPA DO TANQUE 4116-350-0502	Stihl	UN	3	R\$ 45,87	R\$ 137,61
40	PEÇA DE ENGATE 4116-195-7200	Stihl	UN	15	R\$ 9,76	R\$ 146,40
41	MOLA RECUO STIHL 4116-190-0600	Stihl	UN	4	R\$ 49,94	R\$ 199,76
42	Roçadeira lateral, indicado para tarefas pesadas e intensas por longo período de tempo, como corte de grama, capim, pasto, arbusto, macegas e pequenas arvores, pode ser usado em aclives como declives, que tenha tanque de combustível de até 0,60 litros , com cilindrada de até 37,9 (cm³) e potência igual acima de 1,70 Kw ou 2,30 CV. , rotação mínima de 2.800 rpm e máxima de 12.500 rpm., com cabo multifuncional integrado no cabo de manejo, cinto duplo de suporte, com trimcut (carretel de fio de nylon) que acompanha óculos de proteção, manual de instrução em português e entrega técnica presencial ao operador do equipamento no local indicado pelo município e garantia por defeito de fabricação de 02 anos.	Stihl Mod. FS-221	UN	3	R\$ 3.701,00	R\$ 11.103,00
						R\$ 43.006,84

LOTE 2- HT -75

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	CORRENTE 3/8 1,10MM HT 3610- 000-1640	Stihl	UN	88	R\$ 4,10	R\$ 360,80
2	JUNTA CILINDRO 4140-029-2300	Stihl	UN	3	R\$ 15,05	R\$ 45,15
3	CARBURADOR 4137-120-0629	Stihl	UN	2	R\$ 255,93	R\$ 511,86
4	RETENTOR 9640-003-1195	Stihl	UN	2	R\$ 24,43	R\$ 48,86
5	ROLAMENTO ESFERA 9503-003-0242	Stihl	Un	2	R\$ 82,68	R\$ 165,36





6	EIXO ACIONAMENTO COMPL. HT- 75 4182-710-3203	Stihl	UN	2	R\$ 293,70	R\$ 587,40
7	TUBO EIXO HT-75 4182-710-7111	Stihl	UN	2	R\$ 171,46	R\$ 342,92
8	PINHÃO CORRENTE 3/8" 0000-640- 2003	Stihl	UN	2	R\$ 42,16	R\$ 84,32
9	SABRE 30 CM. HT75-3005-000-3905	Stihl	UN	2	R\$ 205,08	R\$ 410,16
10	MÃO DE OBRA C/ MECÂNICO QUALIFICADO CURSO OURO STIHL P/REPARO EM MOTOPODA HT75 APRESENTAR CERTIFICADO.	Stihl	H	20	R\$ 117,67	R\$ 2.353,40
11	VIRABREQUIM HT75 4137-030-0401	Stihl	UN	1	R\$ 272,63	R\$ 272,63
12	CLILINDRO C/ PISTÃO HT75 4137- 020-1202	Stihl	UN	1	R\$ 451,95	R\$ 451,95
13	BOMBA OLEO HT-75 4138-640-3200	Stihl	UN	1	R\$ 103,70	R\$ 103,70
14	CARÇAÇA VIRABREQUIM HT-75- 4137-020-2800	Stihl	UN	1	R\$ 269,10	R\$ 269,10
15	TUBO EIXO 25,4MM HT-75 4182- 710-7106	Stihl	UN	2	R\$ 269,30	R\$ 538,60
16	Motopoda indicado para podas em alturas, que possua alcance de aproximadamente 5,0 m. de altura (Considerando a altura do operador) com haste telescópica, peso de até 6,8kg. e cilindrada de até 26 cc ³ e potência acima de 0,9 Kw. E 1,3 CV. potência sonora (dB(A)) 109, pressão sonora (dB(A)) 92, valor de vibração direito(recolhido) (m/s ²) 4.5, valor de vibração, direito (Estendido) (m/s ²) 3.3, valor de vibração, esquerdo (Recolhido) (m/s ²) 3.9, valor de vibração, esquerdo (Estendido) (m/s ²) 3.9, comprimento máximo 390 cm. estendido, garantia por defeito de fabricação de 02 anos e entrega técnica presencial no local indicado pela secretaria.	Stihl mod. HT-75	UN	1	R\$ 4.121,33	R\$ 4.121,33
						R\$ 10.667,54

LOTE 3-MS 260

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Jogo rolete anular 0.325 - 1121-007-1037	Stihl	UN	1	R\$ 213,37	R\$ 213,37
2	Cabeçote aspiração 0000-350-3518	Stihl	UN	5	R\$ 24,58	R\$ 122,90
3	Embreagem ms 260 1121-160-2051	Stihl	UN	1	R\$ 195,12	R\$ 195,12
4	Mola de tração 0000-997-5600	Stihl	UN	1	R\$ 6,52	R\$ 6,52
5	Jogo peça carburador ms 260 1121-007-1063	Stihl	UN	2	R\$ 125,93	R\$ 251,86
6	Polia Stihl 1125-195-0401	Stihl	UN	1	R\$ 41,45	R\$ 41,45
7	Sem-fim stihl 1121-640-7111	Stihl	UN	1	R\$ 48,50	R\$ 48,50
8	Tampa do tanque gasol. 0000-350- 0533	Stihl	UN	5	R\$ 55,57	R\$ 277,85
9	Rolete pinhão 0.325 7 DT 0000-642-1236	Stihl	UN	5	R\$ 50,52	R\$ 252,60
10	Amortecedor 1121-790-9904	Stihl	UN	2	R\$ 34,16	R\$ 68,32
11	Sabre 40 cm 3003-008-6813	Stihl	UN	2	R\$ 308,55	R\$ 617,10





12	Corrente mot. 3/8 0.325 3639-000-1840	Stihl	UN	102	R\$ 4,15	R\$ 423,30
13	Filtro ar vlies 1121-120-1618	Stihl	UN	3	R\$ 75,71	R\$ 227,13
14	Carburador WTE - 11A 1121-120-0621	Stihl	UN	1	R\$ 321,20	R\$ 321,20
15	Porca Sext. M8 sabre 0000-955-0801	Stihl	UN	2	R\$ 10,90	R\$ 21,80
16	Mangueira stihl 1121-358-7700	Stihl	UN	2	R\$ 27,22	R\$ 54,44
17	Rol.esf. 15x35x13 9523-003-4260	Stihl	UN	4	R\$ 119,97	R\$ 479,88
18	Rol.esf. 16002 9503-003-0320	Stihl	UN	2	R\$ 78,06	R\$ 156,12
19	Jogo junta Ved. 1121-007-1050	Stihl	UN	3	R\$ 70,42	R\$ 211,26
20	Cilindro com pistão 44,7mm 1121-020-1217	Stihl	UN	1	R\$ 922,11	R\$ 922,11
21	Gaiola agulha 10x13x12,5 9512-003-2252	Stihl	UN	1	R\$ 45,77	R\$ 45,77
22	Peça engate 1125-195-7200	Stihl	UN	10	R\$ 10,23	R\$ 102,30
23	Grampo Elástico 1118-195-3500	Stihl	UN	3	R\$ 6,22	R\$ 18,66
24	Manipulo Elástico 3,5m 0000-190-3401	Stihl	UN	6	R\$ 70,50	R\$ 423,00
25	Amortecedor 9912 1121-790-9912	Stihl	UN	4	R\$ 35,42	R\$ 141,68
26	Virabrequim ms 260 1121-030-0405	Stihl	UN	1	R\$ 712,10	R\$ 712,10
27	Hora técnica de mecânico com treinamento especializado na stihl, para fins de reparação e manutenção em motosserras ms-260.	Stihl	H	25	R\$ 117,67	R\$ 2.941,75
28	Motosserra de uso profissional, com lâmina de corte de 40 cm. Corrente 3/8" 1,6mm/0,063" - passo 325, com tanque de combustível de até 0,50 litros e cilindrada de até 51 (cm³) e potência acima de 2,6 Kw e 3,5 cv., relação peso potência de 1.8, peso de 4,8 kg. nível de pressão sonora dB(A)², nível de potência sonora dB(A)4 113, nível de vibração esquerda/direita m/s² 3) de 3,6/4,1, com compensador de entrada de ar limpo, que permita aumentar os intervalos de limpeza do filtro de ar, sem perda de potência e emissões e sem aumento de consumo de combustível, com sistema antivibratório, tampa do tanque manual, tensor lateral da corrente e válvula de descompressão. Com entrega técnica presencial no local indicado pela secretaria.	Stihl Mod. MS-260	UM	1	R\$ 3.410,67	R\$ 3.410,67
						R\$ 12.708,76

LOTE 4 - BR 420

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	CILINDRO COM PISTÃO 4203-020-1201	Stihl	UN	1	R\$ 957,23	R\$ 957,23
2	JOGO DE JUNTA 4203-007-1050	Stihl	UN	1	R\$ 105,97	R\$ 105,97
3	VIRABREQUIM 4203-030-0400	Stihl	UN	1	R\$ 644,79	R\$ 644,79
4	ROLAMENTO 9503-003-0340	Stihl	UN	5	R\$ 469,43	R\$ 2.347,15
5	RETENTOR 15x29.5x4 9640-003-1600	Stihl	UN	1	R\$ 71,27	R\$ 71,27





6	RETENTOR 13X22X5 9640-003-1340	Stihl	UN	4	R\$ 25,72	R\$ 102,88
7	SILENCIADOR 4203-140-0601	Stihl	UN	1	R\$ 55,55	R\$ 55,55
8	RODA DE ARRANQUE 4223-195- 0600	Stihl	UN	5	R\$ 94,53	R\$ 472,65
9	MOLA DE RECUO 1118-190-0600	Stihl	UN	5	R\$ 48,13	R\$ 240,65
10	FILTRO DE AR 4203-141-0301	Stihl	UN	2	R\$ 66,47	R\$ 132,94
11	PRÉ FILTRO 4203-120-1500	Stihl	UN	2	R\$ 87,42	R\$ 174,84
12	CARBURADOR 4203-120-0610	Stihl	UN	1	R\$ 434,20	R\$ 434,20
13	MODULO IGNIÇÃO 4203-400-1302	Stihl	UN	1	R\$ 353,44	R\$ 353,44
14	CABO DO ACELERADOR 4203-180-1104	Stihl	UN	2	R\$ 134,64	R\$ 269,28
15	TAMPA DO TANQUE 0000-350-0527	Stihl	UN	1	R\$ 31,65	R\$ 31,65
16	RESPIRO DO TANQUE 0000-350- 5800	Stihl	UN	8	R\$ 42,51	R\$ 340,08
17	TERMINAL DE VELA 1106-405-1000	Stihl	UN	6	R\$ 29,67	R\$ 178,02
18	CORDÃO DE ARRANQUE 3,5X960mm 1113-195- 8200	Stihl	UN	20	R\$ 10,33	R\$ 206,60
19	TAMPA DO ARRANQUE 4203-190-0406	Stihl	UN	1	R\$ 92,96	R\$ 92,96
20	FLANGE STIHL 4203-120-2200	Stihl	UN	1	R\$ 155,30	R\$ 155,30
21	carcaça do virabrequim 4203-020-2106	Stihl	UN	1	R\$ 523,56	R\$ 523,56
22	Hora técnica de mecânico C/ treinamento especializado na stihl, p/ fins de reparação e manutenção em soprador BR 420.APRESENTAR CERTIFICADO	Stihl	H	25	R\$ 117,67	R\$ 2.941,75
23	Soprador Costal para trabalho de varrição, etc. com potência acima de 2,55 KW, com cilindrada abaixo de 56,70 cm³, velocidade do ar acima de 75 m/s. e volume do ar acima de 1250 m³/h. rotação máxima de 7.250 RPM, com sistema anti vibratória, manipulo de partida ElastoStart, cabo multifuncional, garantia de 01 ano por defeito de fabricação e assistência técnica pelo fornecedor. Com entrega técnica presencia no local indicado pela secretaria.	Stihl Mod. BR-420	UN	1	R\$ 2.581,23	R\$ 2.581,23
						R\$ 13.413,99

LOTE 5-BR 600

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	Jogo junta BR 600 4282-007-1010	Stihl	UN	3	R\$ 65,75	R\$ 197,25
2	virabrequim 4282-030-0404	Stihl	UN	1	R\$ 1.018,38	R\$ 1.018,38
3	mola de recuo 4282-190-0600	Stihl	UN	3	R\$ 46,05	R\$ 138,15
4	Filtro de ar BR 600 4282-141-0300	Stihl	UN	6	R\$ 87,22	R\$ 523,32
5	Cabo acelerador BR 600 4282-180-1103	Stihl	UN	4	R\$ 174,06	R\$ 696,24
6	Cinturão esquerdo 4282-710-9030	Stihl	UN	1	R\$ 116,17	R\$ 116,17
7	Cinturão direito 4282-710-9020	Stihl	UN	1	R\$ 108,15	R\$ 108,15
8	Cinturão BR stihl 4282-710-9101	Stihl	UN	1	R\$ 212,55	R\$ 212,55
9	Manipolo arranque 1121-195-3400	Stihl	UN	3	R\$ 14,48	R\$ 43,44





10	Grampo Elástico 1128-195-3500	Stihl	UN	3	R\$ 7,67	R\$ 23,01
11	Arruela aço 9,65x13x0,5 0000-958- 0923	Stihl	UN	5	R\$ 10,27	R\$ 51,35
12	Carburador BR 600 4282-120-0611	Stihl	UN	1	R\$ 502,02	R\$ 502,02
13	Válvula saída 4282-025-1903	Stihl	UN	2	R\$ 87,20	R\$ 174,40
14	VÁLVULA ADMISSÃO 4282-025-1801	Stihl	UN	2	R\$ 56,96	R\$ 113,92
15	Haste comando válvula 4282-038-2600	Stihl	UN	2	R\$ 17,17	R\$ 34,34
16	Alavanca variável 4282-038-1000	Stihl	UN	2	R\$ 51,80	R\$ 103,60
17	Cilindro com pistão 50,00mm 4282- 020-1200	Stihl	UN	2	R\$ 1.094,29	R\$ 2.188,58
18	Modulo ignição 4282-400-1308	Stihl	UN	1	R\$ 425,94	R\$ 425,94
19	Bico retorno reto red. 4282-708-6350	Stihl	UN	2	R\$ 73,03	R\$ 146,06
20	VELA IGNIÇÃO 0000-400-7011	Stihl	UN	4	R\$ 41,40	R\$ 165,60
21	Kit cabeçote Aspiração 4282-007-3600	Stihl	UN	3	R\$ 41,38	R\$ 124,14
22	Bomba combustível 1130-350-6200	Stihl	UN	2	R\$ 31,66	R\$ 63,32
23	Flange BR 600 4282-120-2200	Stihl	UN	2	R\$ 206,69	R\$ 413,38
24	Hora técnica de mecânico c/treinamento especializado na stihl, para fins de reparação e manutenção em soprador BR-600 - apresentar certificado.	Stihl	H	25	R\$ 117,67	R\$ 2.941,75
25	Soprador Costal para trabalho de varrição, limpeza de jardins, terrenos, máquinas, grandes áreas públicas e manutenção de estádios e rodovias. com motor 4 MIX, que garante baixo consumo de combustível e baixa emissão de gases poluentes, está conforme com a Fase V da diretiva UV sobre emissões, que seja ergonômico, leve , com sistema antivibratório e com cintos acolchoados nos ombros , com potência acima de 2,95 KW, com cilindrada abaixo de 65,0 cm ³ , velocidade do ar Z14 acima de 235 , vazão de ar m ³ /h acima de 1.140 e vazão de ar Z01 acima de 675, cabo multifuncional para uma só mão, com garantia igual ou acima de 01 ano por defeito de fabricação, com entrega técnica presencial.	Stihl mod. BR-600	Unid.	1	R\$ 3.767,53	R\$ 3.767,53
						R\$ 14.292,59

LOTE 6 - LAVADORA RE 110

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
1	válvula re-100 4950-700-6200	Stihl	UN	12	R\$ 56,83	R\$ 681,96
2	pistão de comando 4950-510-0302	Stihl	UN	3	R\$ 209,64	R\$ 628,92
3	válvula de retenção 4950-510-0204	Stihl	UN	3	R\$ 91,21	R\$ 273,63
4	bico 4950-500-6309	Stihl	UN	3	R\$ 37,02	R\$ 111,06
5	tubo angular re 90/110 4950-500-2200	Stihl	UN	3	R\$ 55,01	R\$ 165,03
6	mang.alta pressão 4950-500-0800	Stihl	UN	3	R\$ 378,39	R\$ 1.135,17
7	bico turbo 1,04mm 4950-500-1607	Stihl	UN	3	R\$ 158,56	R\$ 475,68



8	bico chato re -110 1,28mm 4930-530-0022	Stihl	UN	3	R\$ 90,53	R\$ 271,59
9	Hora técnica de mecânico c/ treinamento especializado na stihl, para fins de reparação e manutenção em lavadora de alta pressão RE 110, apresentar certificado.	Stihl	H	20	R\$ 117,67	R\$ 2.353,40
10	Lavadora de alta pressão em 127 Volts, pressão máxima de 130 BAR-(127-V) potência 1,60 KW, motor por indução, peso 17,6 kg., comprimento da mangueira acima de 7,0 mt. Vazão acima de 440 litros/hora. Com entrega técnica presencial no local indicado pela secretaria.	Stihl mod. RE-110	UN	4	R\$ 2.448,08	R\$ 9.792,32
						R\$ 15.888,76

Ressalta-se que somente serão aceitas peças originais da marca Stihl, uma vez que todos os equipamentos da Administração Municipal que necessitam de manutenção e reposição de componentes pertencem à referida marca. A utilização de peças paralelas, similares ou de outras marcas pode comprometer a compatibilidade, o desempenho operacional, a segurança dos operadores e a vida útil dos equipamentos, além de ocasionar falhas mecânicas, aumento dos custos de manutenção e necessidade de substituições prematuras.

A exigência de peças originais da marca Stihl encontra respaldo na necessidade de garantir a perfeita adequação aos equipamentos existentes, preservando suas características técnicas e assegurando a continuidade e eficiência dos serviços prestados pela Administração Pública.

A falta de manutenção adequada desses equipamentos compromete diretamente a execução de serviços públicos essenciais, tais como limpeza urbana, conservação de vias e espaços públicos, manejo e poda de vegetação, manutenção de áreas verdes e atendimento a situações emergenciais. Além disso, a indisponibilidade dos equipamentos pode gerar prejuízos operacionais, atrasos na prestação dos serviços e aumento dos custos decorrentes de reparos mais complexos ou da substituição integral dos equipamentos.

Dessa forma, considerando a padronização da frota de equipamentos da Administração, a necessidade de compatibilidade técnica e a busca pela maior economicidade a longo prazo, mostra-se imprescindível a aquisição de peças originais da marca Stihl para manutenção dos equipamentos pertencentes ao patrimônio municipal.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul realiza constantes manutenções de suas áreas e espaços públicos no que condiz na eliminação de ervas daninhas utilizadas a capina mecânica como também a poda de árvores. Deste modo se tornou necessária a elaboração desse estudo técnico para aquisição parcelada de equipamento e acessórios para serem utilizados pelo setor de limpeza pública e poda, que decorre da imprescindibilidade de manter e melhorar continuamente a infraestrutura pública de Cafezal do Sul. Isso inclui a limpeza de áreas como também poda de árvores e manutenção de praças e canteiros do município e outras instalações de uso diário da população. A manutenção adequada dessas estruturas é vital para garantir a segurança, a funcionalidade e o conforto dos cidadãos, além de proporcionar ambientes apropriados para a prestação de serviços públicos essenciais.

A demanda identificada para este estudo técnico preliminar refere-se à necessidade de suprir itens e acessórios essenciais para a manutenção e operação de roçadeiras e motosserras, que são ferramentas fundamentais para a realização de atividades de poda e corte em áreas externas. Essa necessidade surge do reconhecimento da importância de manter a vegetação em estado adequado, promovendo a estética, a segurança e a saúde ambiental. A demanda se justifica pela necessidade crescente de manutenção de áreas verdes, praças, parques e jardins, os quais exigem um cuidado constante e eficiente.

Os itens solicitados abrangem diversas peças e acessórios imprescindíveis para garantir o funcionamento ideal dos equipamentos em questão. Entre eles, estão inclusos anéis de compressão,



bobinas para ignição, conexões de borracha, cabeçotes de corte, cabos do acelerador, carburadores, cilindros com pistão, e filtros de ar e combustível. Esses componentes são fundamentais para assegurar a performance e a durabilidade das roçadeiras e motosserras, além de promover a segurança do operador durante o uso.

A demanda também inclui acessórios que favorecem a ergonomia e a eficiência operacional, como cintos de sustentação, cordões de arranque e implementos adicionais. Esses itens visam não apenas a manutenção dos equipamentos, mas também a comodidade e segurança dos profissionais que realizam o trabalho de corte e poda. A inclusão de produtos como correntes, sabres e lâminas para moto podas e motosserras reflete a necessidade de garantir que as ferramentas estejam sempre aptas a realizar suas funções de maneira eficaz e segura.

A relevância dessa demanda se amplifica ao considerar o interesse público, já que a adequada manutenção e operação dos equipamentos contribuem para a preservação e embelezamento de espaços públicos e privados, promovendo qualidade de vida e valorização ambiental. Com isso, além de atender à necessidade imediata de manutenção, as aquisições planejadas se alinham com políticas de cuidado com os espaços urbanos e rurais, beneficiando a coletividade e assegurando o uso sustentável dos recursos naturais. Assim, a busca por esses itens se justifica pela essencialidade em garantir a eficiência na execução dos serviços de poda e corte, aspectos que são intrinsecamente conectados ao bem-estar da comunidade e à gestão ambiental adequada.

Ressaltando que só serão aceitas as peças da marca Stihl justifica-se que todos os equipamentos da administração que precisam das peças de reposição são da marca Stihl, o que por sua vez não é recomendável aceitarmos marcas paralelas ou inferiores para manutenção do mesmo, por esse motivo se faz imprescindível a aquisição da marca mencionada. Além disso, a aquisição de novas máquinas considerando a marca mencionada, é justificada pela necessidade de substituir equipamentos que já estão obsoletos ou cuja manutenção se tornou economicamente inviável e também os servidores estarem familiarizados com manuseio dos equipamentos da referida marca evitando assim futuro transtornos e demora na realização dos serviços. Novos equipamentos, como roçadeiras, moto poda e motosserras, são essenciais para aumentar a capacidade operacional do setor de limpeza pública e atender à crescente demanda por serviços de manutenção urbana, garantindo que as áreas públicas sejam bem cuidadas e seguras para a população. Portanto, a contratação de uma empresa especializada para fornecer peças originais, fornece novos equipamentos é necessária e justificada.

A padronização das peças e equipamentos a serem adquiridas por meio de licitação tem como objetivo garantir a qualidade, segurança, eficiência e compatibilidade dos itens já utilizados nas instalações públicas. Tal medida busca otimizar os recursos públicos, assegurar conformidade técnica e reduzir custos operacionais e de manutenção.

A justificativa para a padronização das peças e equipamentos está embasada nos seguintes aspectos:

Normas técnicas e regulamentação: A aquisição de materiais que atendam às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), NBR (Normas Brasileiras Regulamentadoras) e demais regulamentações vigentes assegura a segurança das instalações e dos usuários. **Eficiência operacional:** A padronização reduz a variedade de produtos em estoque, facilitando a gestão e o controle dos materiais, além de minimizar erros na especificação e instalação. **Redução de custos:** A aquisição de itens padronizados permite maior poder de negociação com fornecedores, reduzindo custos unitários. Ademais, a padronização reduz desperdícios e custos de manutenção, garantindo maior vida útil dos equipamentos.

A aquisição dos equipamentos citados é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços de manutenção urbana, conservação de espaços públicos e cumprimento do dever administrativo de zelo pelo patrimônio público, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse públicos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A finalidade central da solução contratada é garantir a continuidade e a qualidade do serviço público de limpeza urbana. A solução consiste na aquisição de roçadeiras, assopradores e motosserra para utilização nas atividades de manutenção de áreas verdes, limpeza e poda, atendendo às demandas rotineiras e eventuais. Os equipamentos deverão ser novos, em perfeitas condições de uso e adequados às necessidades operacionais. Quando aplicável, deverão contar com garantia do fabricante, bem como assistência técnica autorizada, assegurando suporte para manutenção corretiva e reposição de peças. A manutenção preventiva e o uso adequado ficarão sob responsabilidade da equipe responsável, garantindo a conservação e a vida útil dos equipamentos.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para aquisição e a realização de manutenção preventiva e corretiva das roçadeiras pertencentes à Secretaria de Serviços Públicos, abrangendo todos os elementos necessários para garantir a plena operacionalidade dos equipamentos. A prestação dos serviços incluirá diagnóstico técnico, substituição de componentes danificados, troca de peças (como carburadores, embreagens, eixos, carretéis, filtros e velas), limpeza, lubrificação, regulagem



completa e demais procedimentos indispensáveis ao adequado funcionamento dos equipamentos. Deverá ser assegurado o fornecimento de peças novas e de reposição imediata, sempre que necessário.

Também faz parte da solução o registro técnico das intervenções realizadas, mediante emissão de relatório individualizado por equipamento, contendo descrição do defeito, serviços executados, peças substituídas e data da conclusão. Os atendimentos ocorrerão preferencialmente nas dependências do Município (garagem/depósito). Caso seja necessária a remoção do equipamento para a oficina da Contratada, todos os custos de transporte, retirada e devolução serão de responsabilidade desta.

Ressalta-se que tais equipamentos são amplamente utilizados na execução de serviços de roçada e limpeza de áreas públicas, incluindo a manutenção de vias, praças, parques, áreas verdes e demais espaços pertencentes ao Município. Compete à Secretaria de Serviços Públicos garantir a adequada conservação desses locais, sendo indispensável que os equipamentos utilizados nessas atividades estejam em plenas condições de funcionamento.

Dessa forma, a aquisição de materiais de consumo e a contratação de mão de obra especializada para realização de manutenções preventivas e corretivas nas roçadeiras apresentam-se como medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria. Tais manutenções visam restabelecer e manter o adequado funcionamento dos equipamentos, reduzindo a ocorrência de falhas que possam comprometer a execução das atividades. As medidas mencionadas têm por finalidade assegurar a eficiência operacional dos equipamentos, prolongar sua vida útil e evitar paralisações inesperadas dos serviços de manutenção e limpeza urbana realizados pela Administração Municipal.

Considerando que o Município possui um grande número de ruas e avenidas com canteiros centrais e laterais gramados, bem como praças arborizadas, áreas públicas e a orla marítima, que demandam manutenção e cuidados diários; e que a execução dos serviços de aparamento de gramados, corte de árvores, podas e roçadas contribui para evitar o crescimento desordenado de capins e demais vegetações rasteiras.

A presente aquisição tem por objetivo obter peças novas compatíveis com os aparelhos descritos no Termo de Referência visando garantir a conservação, manutenção preventiva e corretiva dos bens públicos (máquinas de corte) utilizados nos diversos setores responsáveis pelas áreas verdes, de modo a assegurar seu funcionamento regular em perfeitas condições, proporcionando segurança aos operadores e economia no uso dos equipamentos.

A Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a utilização do Pregão Eletrônico como regra para aquisição de bens e serviços comuns, buscando o menor preço para contratação do objeto pretendido, atendendo às demandas da municipalidade. Assim, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e da transparência, concluímos que a aquisição através de Pregão Eletrônico é a melhor alternativa para o objeto em tela.

Essas aquisições são fundamentais para a continuidade e a eficiência dos serviços, garantindo o adequado funcionamento e operação dos maquinários, que são cruciais para o desempenho das atividades cotidianas das secretarias. A reposição das peças desgastadas contribui diretamente para a manutenção do viário público, de áreas verdes, praças e outros espaços públicos, além de assegurar a execução das roçagens e conservação dos equipamentos urbanos e das vias de rodagem.

A falta de reposição ou a manutenção inadequada pode comprometer a qualidade e a pontualidade na entrega dos serviços essenciais à população, gerando impactos negativos para a comunidade e aumentando custos operacionais no caso de falhas imprevistas. A aquisição das peças e itens tem a finalidade de garantir a continuidade e a eficiência das operações, bem como evitar interrupções nas atividades, principalmente em situações de emergência.

A estimativa realizada para a aquisição das peças e itens necessários ao atendimento das demandas das secretarias municipais tem como objetivo suprir as necessidades de reposição decorrentes do uso contínuo e diário dos maquinários essenciais para as operações de serviços públicos. As peças e itens serão destinados à manutenção das máquinas utilizadas nas atividades de poda e corte de árvores, roçagens diversas, conservação de vias públicas, espaços públicos e áreas verdes, além de serviços emergenciais e outras operações realizadas pelas secretarias.

Essas aquisições são fundamentais para a continuidade e a eficiência dos serviços, garantindo o adequado funcionamento e operação dos maquinários, que são cruciais para o desempenho das atividades cotidianas das secretarias. A reposição das peças desgastadas contribui diretamente para a manutenção do viário público, de áreas verdes, praças e outros espaços públicos, além de assegurar a execução das roçagens e conservação dos equipamentos urbanos e das vias de rodagem.

A falta de reposição ou a manutenção inadequada pode comprometer a qualidade e a pontualidade na entrega dos serviços essenciais à população, gerando impactos negativos para a comunidade e aumentando custos operacionais no caso de falhas imprevistas. A aquisição das peças e itens tem a finalidade de garantir a continuidade e a eficiência das operações, bem como evitar interrupções nas



atividades, principalmente em situações de emergência.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O valor total estimado da contratação é de R\$ 109.978,48 (cento e nove mil e novecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), apurado mediante regular pesquisa de preço procedimento de formação de preços no âmbito do Município de Cafezal do Sul.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta solicitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias descritas no edital.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da futura e eventual contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/21.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, a contar do recebimento definitivo do produto e, após apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Cafezal do Sul – Pr, por meio de depósito em contracorrente, através de Ordem Bancária.

O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome do Município de Cafezal do Sul.

Os pagamentos serão realizados pelo Município de Cafezal do Sul – Pr, mediante depósito bancário em favor da beneficiária, que deverão indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente. Na pendência de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, a signatária não terá direito ao recebimento de seus créditos; cessadas as causas da suspensão os pagamentos serão retomados, sem a aplicação da correção do valor prevista no item anterior. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da signatária importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Município de Cafezal do Sul – Poder Executivo.

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Informamos que foi realizada licitações anteriores com este objeto, sendo a mais recente o pregão nº 51/2024.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ – Cartão CNPJ (atualizado)**



12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação Econômico-Financeira

12.2.11 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

Qualificação técnica

12.2.12 NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, Atestado de fornecimento, emitido por pessoa jurídica de natureza pública ou privada, de serviços idênticos ou similares aos constantes desta licitação, em papel timbrado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades e prazos com o objeto em questão, demonstrando que a empresa executa ou executou, serviços análogos ao objeto deste certame de forma satisfatória.

12.2.13 Certificado de Treinamento Especializado STIHL

- Certificado emitido pela fabricante STIHL ou por entidade autorizada pela marca;
- Em nome do responsável técnico pela manutenção indicado pela empresa

12.2.14 Comprovação de Vínculo do Responsável Técnico

- Carteira de Trabalho (CTPS), quando empregado da empresa; ou
- Contrato de prestação de serviços, quando profissional contratado; ou
- Outro documento hábil que demonstre o vínculo entre o profissional e a licitante.

MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.2.15 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada**, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor

Nome: AROLDO SASSI TRIVES

13.2. Da Fiscalização do Contrato

A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor:

NOME: HÉLIO HENRIQUE TANGANELLI

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento e utilização de peças de reposição originais ou compatíveis de alta qualidade, conforme especificações técnicas dos equipamentos.

Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras, motosserras, compressores, sopradores e tratores cortadores de grama, incluindo limpeza, ajustes, troca de peças desgastadas e reparos técnicos para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.

Disponibilidade de técnicos capacitados e certificados para diagnosticar, reparar e realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. Realização de avaliação detalhada do estado de cada equipamento, identificando as necessidades de manutenção.

Capacidade de atender demandas emergenciais em até 1 hora após a solicitação, com prazos



previamente acordados para diagnóstico e reparos.

Fornecimento de garantia mínima de 90 dias (3 meses) para peças substituídas e serviços realizados. Serviço de retirada e devolução dos equipamentos, caso necessário, garantindo a continuidade das atividades das secretarias. Entrega de laudos técnicos detalhados após cada manutenção, especificando os serviços realizados e as peças substituídas.

Descarte adequado de resíduos e peças substituídas, conforme legislação ambiental vigente. Implementação de um sistema de controle de qualidade para garantir que os serviços realizados atendam aos padrões técnicos exigidos e às especificações dos fabricantes.

Compromisso com práticas ambientalmente responsáveis, incluindo a gestão adequada de resíduos e a utilização de peças e materiais sustentáveis, quando aplicável. A contratada deverá devolver a peça defeituosa ou desgastada que foi trocada para conferência pelo responsável solicitante.

A duração inicial do contrato pode ser estabelecida em 12 meses, com possibilidade de prorrogação, visando garantir estabilidade, continuidade dos serviços e melhor planejamento financeiro e operacional. Experiência comprovada na manutenção e reparo de máquinas como roçadeiras, motosserras, compressores e sopradores, preferencialmente em contratos similares para entidades públicas ou privadas. Cumprimento das normas ambientais e de segurança ocupacional aplicáveis à atividade de manutenção de máquinas.

A contratação deverá garantir o fornecimento de assopradores, roçadeiras e motosserras novos, de alta qualidade e confiabilidade, com potência e capacidade adequadas para manutenção de áreas verdes públicas. Os equipamentos devem ser ergonômicos, seguros e de fácil operação, atendendo às normas de segurança vigentes, incluindo dispositivos de proteção, freios de segurança e sistemas anti-vibração, quando aplicável. É necessário que possuam garantia mínima de acordo com a autorizada.

Experiência e Capacitação Técnica:

a) Comprovação de experiência significativa na manutenção e reparo de máquinas roçadeiras e motosserras, lava jato, soprador e outros. Preferencialmente, ter experiência específica em contratos semelhantes para entidades públicas ou privadas.

b) Disponibilidade de técnicos qualificados e certificados para realizar os serviços de manutenção.

c) Capacidade comprovada para diagnosticar problemas, realizar reparos eficientes e substituir peças conforme necessário.

d) Capacidade de atender à demanda prevista, incluindo disponibilidade para serviços de emergência.

e) Garantia de Qualidade e Conformidade.

f) Implementação de um sistema de controle de qualidade para garantir que os serviços realizados atendam aos padrões técnicos exigidos e às especificações dos fabricantes.

g) Cumprimento das normas ambientais e de segurança ocupacional aplicáveis à atividade de manutenção de máquinas. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental.

h) Compromisso com práticas ambientalmente responsáveis, incluindo a gestão adequada de resíduos e a utilização de peças e materiais sustentáveis, quando aplicável. Estes requisitos são fundamentais para garantir que a empresa contratada tenha a competência técnica, capacidade operacional e compromisso com a qualidade e conformidade necessários para realizar a manutenção eficaz das máquinas roçadeiras e motosserras, contribuindo assim para a operacionalidade contínua e segura desses equipamentos.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

O processo será realizado por disputa de lotes, divididos em 6 (seis) lotes com o amparo subsidiário da Lei 14.133/2021, disciplina em seu artigo 1º e seu parágrafo único, o uso de Pregão para bens e serviços comuns, o que também é caracterizado pelo objeto que se pretende licitar.

As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. A modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei. O valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de pregão, que não está limitado a valores.

A divisão em lotes também contribui para a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de um maior número de licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendidos os requisitos técnicos estabelecidos, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional, em consonância com os princípios da isonomia, da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ademais, o parcelamento adotado não compromete a padronização dos serviços nem a qualidade da execução, uma vez que todos os itens e serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como as normas técnicas aplicáveis e as exigências de segurança, especialmente no que se refere à montagem de estruturas e instalações elétricas.



Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em lotes é a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo maior competitividade, eficiência na execução contratual e melhor atendimento às necessidades da Administração Pública, em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE REGIONAL.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. Considerando o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação será destinada à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA de ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) e MEI (Microempreendedor Individual), tendo em vista que os valores estimados por lote se encontram dentro do limite legal de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme previsão da referida legislação. Informa-se, ainda, que existem, no mínimo, três empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte aptas a executar o objeto, razão pela qual deverão ser aplicados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

Verificou-se, a partir de levantamento de mercado e análise de contratações anteriores, que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de atender integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, garantindo competitividade ao certame e viabilidade na execução do objeto. Dessa forma, a licitação deverá observar integralmente o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação, promovendo o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.

Adicionalmente, sugere-se a aplicação da preferência de contratação para empresas sediadas regionalmente, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando as características específicas de cada grupo de serviços e a existência de fornecedores regionais aptos a atendê-los. Tal medida fundamenta-se na análise do mercado, que demonstrou a presença de, no mínimo, três microempresas e empresas de pequeno porte com capacidade técnica e operacional para execução de determinados lotes, sem prejuízo à competitividade ou à vantajosidade da contratação.

A aplicação da preferência regional por lote visa conciliar a promoção do desenvolvimento econômico REGIONAL com a eficiência da contratação pública, permitindo que, nos lotes em que houver efetiva competitividade regional, seja conferido o benefício legal, sem comprometer a qualidade dos serviços ou a economicidade do certame. Ressalta-se que tal prerrogativa será aplicada de forma motivada e compatível com as peculiaridades de cada lote, observando-se sempre o interesse público.

Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas à participação no presente certame aquelas que atendam aos requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e na Lei Complementar Federal nº 147/2014, devendo a empresa comprovar seu enquadramento mediante apresentação de declaração firmada por contador, acompanhada de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com emissão de até 90 (noventa) dias, a ser apresentada no ato do credenciamento.

17. DA NECESSIDADE DE RESERVA DE COTA

17.1. Não há.

18. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 126/2023**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

19. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, de forma única, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses.

Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

A proponente deverá realizar a entrega dos serviços/produtos no local indicado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL/PR de acordo com a ordem de compra.

Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a(s) especificação(ões) constante(s) da proposta da empresa vencedora, marca modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

Definitivamente, após a verificação da qualidade, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação.

20. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora

2.1. FISCALIZAÇÃO

20.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

20.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

20.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

20.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

20.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

20.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

20.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

20.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

20.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

2.2. GESTOR DO CONTRATO

20.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,



elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

20.16.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

20.17.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

20.18.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

20.19.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

20.20.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

20.21.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

21.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 126/2023.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento corresponde à primeira fase do planejamento, reunindo os estudos indispensáveis para a contratação de uma solução que atenda à necessidade descrita futuramente. Buscar, prioritariamente, compreender em profundidade a demanda e avaliar no mercado a alternativa mais eficiente para atendê-la, respeitando as normas regulamentares e os princípios que orientam a Administração Pública

1. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Rodoviários

Objeto: insuficiência de equipamentos adequados para a execução das atividades, a manutenção eficiente das áreas verdes públicas, assegurando limpeza, segurança e conservação desses espaços para a população.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A manutenção regular e eficiente das máquinas roçadeiras e motosserras é essencial para garantir a operacionalidade contínua e segura destes equipamentos utilizados em diversas atividades de serviço público, tais como conservação de áreas verdes, limpeza de terrenos, limpeza de calçadas e espaços público, e outras tarefas similares. Estes equipamentos desempenham um papel crucial na execução de serviços que impactam diretamente a qualidade de vida dos cidadãos e a conservação ambiental.

A necessidade da contratação de uma empresa para prestação de serviço de mão de obra com o fornecimento de peças, para conserto e manutenção de máquinas roçadeiras, motosserras, lava jato, soprador dentre outras pode ser descrita da seguinte forma, considerando o interesse público:

O uso contínuo e exigente das máquinas roçadeiras e motosserras lava jatos, soprador e outros em condições variadas de terreno e clima resulta em desgaste mecânico e potenciais falhas operacionais. A falta de manutenção adequada pode levar a interrupções no serviço público, aumento de custos de reparo e substituição de equipamentos danificados, além de representar um risco para a segurança dos operadores e para o meio ambiente devido a possíveis vazamentos de combustível ou emissões elevadas.

A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças originais e qualificação técnica adequada, visa assegurar que as máquinas roçadeiras e motosserras estejam sempre em condições operacionais ideais. Isso contribui diretamente para a eficiência na execução de serviços públicos, redução de custos a longo prazo, prolongamento da vida útil dos equipamentos, e principalmente, para a segurança dos servidores públicos e da comunidade em geral. Portanto, a contratação se justifica não apenas pela necessidade de garantir a funcionalidade dos equipamentos, mas também pelo impacto positivo direto na qualidade dos serviços prestados população e na preservação dos recursos públicos.

Contudo, a falta de manutenção nos equipamentos pode comprometer a continuidade dos serviços e a produtividade, assim como afetar também a saúde e segurança dos servidores usuários. Alguns problemas suscetíveis ao uso são falhas, quebras, desgaste de peças e sistema danificado. A administração precisa se ater a tais possíveis problemas para não prejudicar a prestação dos serviços públicos e a segurança dos usuários.

Por isso, com o foco de evitar e resolver problemas de tais naturezas nesses equipamentos é necessária a correta manutenção, preventiva e corretiva, com os fornecimentos de peças de reparo quando necessário. Além disso para o uso rotineiro dos equipamentos de motor à gasolina, precisa-se do contínuo abastecimento de óleo dois tempos para o motor, e de fio de nylon para as roçadeiras. Desse modo, é imprescindível a contratação de tais serviços e aquisição desses materiais para a eficiência dos serviços de limpeza e conservação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento e utilização de peças de reposição originais ou compatíveis de alta qualidade, conforme especificações técnicas dos equipamentos.

Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras, motosserras, compressores, sopradores e tratores cortadores de grama, incluindo limpeza, ajustes, troca de peças desgastadas e reparos técnicos para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.

Disponibilidade de técnicos capacitados e certificados para diagnosticar, reparar e realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. Realização de avaliação detalhada do estado de cada equipamento, identificando as necessidades de manutenção.

Capacidade de atender demandas emergenciais em até 1 hora após a solicitação, com prazos



previamente acordados para diagnóstico e reparos.

Fornecimento de garantia mínima de 90 dias (3 meses) para peças substituídas e serviços realizados. Serviço de retirada e devolução dos equipamentos, caso necessário, garantindo a continuidade das atividades das secretarias. Entrega de laudos técnicos detalhados após cada manutenção, especificando os serviços realizados e as peças substituídas.

Descarte adequado de resíduos e peças substituídas, conforme legislação ambiental vigente. Implementação de um sistema de controle de qualidade para garantir que os serviços realizados atendam aos padrões técnicos exigidos e às especificações dos fabricantes.

Compromisso com práticas ambientalmente responsáveis, incluindo a gestão adequada de resíduos e a utilização de peças e materiais sustentáveis, quando aplicável. A contratada deverá devolver a peça defeituosa ou desgastada que foi trocada para conferência pelo responsável solicitante.

A duração inicial do contrato pode ser estabelecida em 12 meses, com possibilidade de prorrogação, visando garantir estabilidade, continuidade dos serviços e melhor planejamento financeiro e operacional. Experiência comprovada na manutenção e reparo de máquinas como roçadeiras, motosserras, compressores e sopradores, preferencialmente em contratos similares para entidades públicas ou privadas. Cumprimento das normas ambientais e de segurança ocupacional aplicáveis à atividade de manutenção de máquinas.

A contratação deverá garantir o fornecimento de assopradores, roçadeiras e motosserras novos, de alta qualidade e confiabilidade, com potência e capacidade adequadas para manutenção de áreas verdes públicas. Os equipamentos devem ser ergonômicos, seguros e de fácil operação, atendendo às normas de segurança vigentes, incluindo dispositivos de proteção, freios de segurança e sistemas antivibração, quando aplicável. É necessário que possuam garantia mínima de acordo com a autorizada.

Experiência e Capacitação Técnica:

a) Comprovação de experiência significativa na manutenção e reparo de máquinas roçadeiras e motosserras, lava jato, soprador e outros. Preferencialmente, ter experiência específica em contratos semelhantes para entidades públicas ou privadas.

b) Disponibilidade de técnicos qualificados e certificados para realizar os serviços de manutenção.

c) Capacidade comprovada para diagnosticar problemas, realizar reparos eficientes e substituir peças conforme necessário.

d) Capacidade de atender à demanda prevista, incluindo disponibilidade para serviços de emergência.

e) Garantia de Qualidade e Conformidade.

f) Implementação de um sistema de controle de qualidade para garantir que os serviços realizados atendam aos padrões técnicos exigidos e às especificações dos fabricantes.

g) Cumprimento das normas ambientais e de segurança ocupacional aplicáveis à atividade de manutenção de máquinas. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental.

h) Compromisso com práticas ambientalmente responsáveis, incluindo a gestão adequada de resíduos e a utilização de peças e materiais sustentáveis, quando aplicável. Estes requisitos são fundamentais para garantir que a empresa contratada tenha a competência técnica, capacidade operacional e compromisso com a qualidade e conformidade necessários para realizar a manutenção eficaz das máquinas roçadeiras e motosserras, contribuindo assim para a operacionalidade contínua e segura desses equipamentos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades solicitadas para a contratação dos serviços são destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos pelo período de 12 (doze) meses. As estimativas foram baseadas nos seguintes fatores: as demandas atuais, uma margem de segurança para imprevistos, variações nas necessidades operacionais e os fatores que podem influenciar o consumo dos serviços de manutenção.

Outro aspecto considerado foi o histórico de atendimentos e ordens de serviço executadas em exercícios anteriores, que permitiu identificar a média de intervenções necessárias ao longo do ano. Com base nesses registros, foi possível projetar as quantidades de insumos e serviços compatíveis com a realidade municipal, de modo a não gerar sobrecarga orçamentária nem insuficiência de materiais frente às necessidades práticas. A justificativa para as quantidades também se ampara no caráter essencial de manutenção de equipamentos de roçadeira já existentes, que não admite descontinuidade, uma vez que afeta diretamente ao serviço público, a mobilidade urbana e a qualidade de vida dos munícipes.

Importante ressaltar que a previsão quantitativa foi dimensionada de forma a atender a demanda sem excessos, observando critérios de economicidade e eficiência, em conformidade com o princípio da vantajosidade que rege as contratações públicas. O planejamento contempla tanto a manutenção corretiva, voltada ao reparo imediato de falhas e substituições pontuais de equipamentos danificados, quanto a manutenção preventiva, que busca reduzir a incidência de falhas mais graves. Dessa forma, as



quantidades estimadas demonstram equilíbrio entre a necessidade real da Administração e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Portanto, a justificativa para as quantidades previstas fundamenta-se no diagnóstico das demandas atuais, no histórico de atendimentos realizados, nas projeções de consumo e desgaste natural dos componentes e na obrigação do município de garantir um serviço contínuo e de qualidade à população. Essa estimativa assegura que a contratação atenderá de maneira eficaz às necessidades existentes, sem comprometer a eficiência administrativa e a sustentabilidade financeira da gestão pública.

5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico Presencial
 Concorrência Eletrônica Presencial
 Concurso
 Leilão
 Credenciamento
 Registro de Preços
 Dispensa de Licitação Eletrônica Física Emergencial
 Inexigibilidade
 Outros: _____

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

As referências de mercado foram obtidas por meio de pesquisa de preços com empresas do ramo de atuação do objeto a ser licitado. As cotações realizadas foram feitas com fornecedores dos itens e peças do objeto pretendido. Ao final, obteve-se três interessados da região os quais enviaram a cotação pedidos. As cotações realizadas foram feitas com fornecedores dos itens e peças do objeto pretendido. Ao final, obteve-se três interessados os quais enviaram a cotação pedida. Sendo assim, os valores obtidos foram somados e divididos para se obter a média de cada um dos itens/peças. O valor médio obtido para a aquisição dos itens e peças deste objeto se mostrou mais vantajoso.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram levantadas diversas alternativas no mercado para contratação; Realização dos serviços por equipe interna: Essa opção demandaria a contratação e treinamento de profissionais especializados, além da aquisição de ferramentas, equipamentos e a estruturação de um espaço apropriado para a execução das atividades de manutenção. Embora possibilite controle total sobre o processo, apresenta desvantagens significativas, como altos custos iniciais e contínuos, complexidade administrativa para gestão dos serviços e a necessidade de manter um estoque de peças.

Locação de equipamentos: A locação elimina a necessidade de manutenção direta, uma vez que os equipamentos são substituídos ou mantidos pelo locador. Apesar disso, essa alternativa pode ser inviável para demandas contínuas e prolongadas, especialmente em situações emergenciais que exijam reparo imediato. Além disso, a locação de longo prazo tende a ser financeiramente desfavorável em comparação com a posse dos equipamentos e sua manutenção adequada.

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços e fornecimento de peças: Essa alternativa transfere a responsabilidade técnica para uma empresa capacitada, que oferece mão de obra qualificada, utiliza peças de qualidade e garante agilidade no atendimento às demandas, incluindo emergências. Essa modalidade também permite uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, evitando investimentos iniciais elevados e otimizando a aplicação financeira.

Entre as opções analisadas, a contratação de uma empresa especializada se destaca como a escolha mais vantajosa. Essa solução garante qualidade técnica, agilidade na resposta a emergências e conformidade com os padrões exigidos, ao mesmo tempo em que elimina a necessidade de gestão interna complexa e reduz custos operacionais. A terceirização proporciona maior eficiência no atendimento às demandas das secretarias, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e a otimização dos recursos públicos.

A execução do serviço e fornecimentos de peças para roçadeira com empresa especializada, é mais vantajosa e viável. Por tratar-se de serviço eventual, dado o valor orçado, um processo licitatório para contratação do objeto trará economicidade e agilidade para o Município. A execução pela própria administração municipal, por outro lado, geraria despesa contínua, além de estruturação de local apropriado para desempenhar o serviço, o que causaria gastos financeiros ainda maiores. Ademais, comprovou-se que a contratação de empresa especializada é comum em diversos órgãos públicos.

Dessa forma, a aquisição dos equipamentos mostrou-se a alternativa mais adequada, pois garante



maior autonomia, disponibilidade imediata para execução dos serviços e melhor aproveitamento ao longo do tempo. Além disso, os equipamentos possuem ampla oferta no mercado e custo compatível, apresentando melhor relação custo-benefício no médio e longo prazo.

Tendo em vista que, a contratação feita por pregão permite que a Prefeitura e suas secretarias as realizem em consonância com as demandas surgidas e planejadas, estas também poderão se salvar de qualquer excesso, além de conseguirem melhores preços para aquisição através de procedimento licitatório realizado com o maior número de interessados, onde a contratação justifica-se pela necessidade da gestão administrativa da Prefeitura em realizar as devidas reposições dos itens e peças das máquinas necessárias para o desenvolvimento de variadas atividades, visando atender suas demandas e cronogramas de serviços e, por se tratar de objeto de natureza comum à várias secretarias.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A finalidade central da solução contratada é garantir a continuidade e a qualidade do serviço público de limpeza urbana. A solução consiste na aquisição de roçadeiras, assopradores e motosserra para utilização nas atividades de manutenção de áreas verdes, limpeza e poda, atendendo às demandas rotineiras e eventuais. Os equipamentos deverão ser novos, em perfeitas condições de uso e adequados às necessidades operacionais. Quando aplicável, deverão contar com garantia do fabricante, bem como assistência técnica autorizada, assegurando suporte para manutenção corretiva e reposição de peças. A manutenção preventiva e o uso adequado ficarão sob responsabilidade da equipe responsável, garantindo a conservação e a vida útil dos equipamentos.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para aquisição e a realização de manutenção preventiva e corretiva das roçadeiras pertencentes à Secretaria de Serviços Públicos, abrangendo todos os elementos necessários para garantir a plena operacionalidade dos equipamentos. A prestação dos serviços incluirá diagnóstico técnico, substituição de componentes danificados, troca de peças (como carburadores, embreagens, eixos, carretéis, filtros e velas), limpeza, lubrificação, regulagem completa e demais procedimentos indispensáveis ao adequado funcionamento dos equipamentos. Deverá ser assegurado o fornecimento de peças novas e de reposição imediata, sempre que necessário.

Também faz parte da solução o registro técnico das intervenções realizadas, mediante emissão de relatório individualizado por equipamento, contendo descrição do defeito, serviços executados, peças substituídas e data da conclusão. Os atendimentos ocorrerão preferencialmente nas dependências do Município (garagem/depósito). Caso seja necessária a remoção do equipamento para a oficina da Contratada, todos os custos de transporte, retirada e devolução serão de responsabilidade desta.

Ressalta-se que tais equipamentos são amplamente utilizados na execução de serviços de roçada e limpeza de áreas públicas, incluindo a manutenção de vias, praças, parques, áreas verdes e demais espaços pertencentes ao Município. Compete à Secretaria de Serviços Públicos garantir a adequada conservação desses locais, sendo indispensável que os equipamentos utilizados nessas atividades estejam em plenas condições de funcionamento.

Dessa forma, a aquisição de materiais de consumo e a contratação de mão de obra especializada para realização de manutenções preventivas e corretivas nas roçadeiras apresentam-se como medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria. Tais manutenções visam restabelecer e manter o adequado funcionamento dos equipamentos, reduzindo a ocorrência de falhas que possam comprometer a execução das atividades. As medidas mencionadas têm por finalidade assegurar a eficiência operacional dos equipamentos, prolongar sua vida útil e evitar paralisações inesperadas dos serviços de manutenção e limpeza urbana realizados pela Administração Municipal.

Considerando que o Município possui um grande número de ruas e avenidas com canteiros centrais e laterais gramados, bem como praças arborizadas, áreas públicas e a orla marítima, que demandam manutenção e cuidados diários; e que a execução dos serviços de aparamento de gramados, corte de árvores, podas e roçadas contribui para evitar o crescimento desordenado de capins e demais vegetações rasteiras.

A presente aquisição tem por objetivo obter peças novas compatíveis com os aparelhos descritos no Termo de Referência visando garantir a conservação, manutenção preventiva e corretiva dos bens públicos (máquinas de corte) utilizados nos diversos setores responsáveis pelas áreas verdes, de modo a assegurar seu funcionamento regular em perfeitas condições, proporcionando segurança aos operadores e economia no uso dos equipamentos.

A Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a utilização do Pregão Eletrônico como regra para aquisição de bens e serviços comuns, buscando o menor preço para contratação do objeto pretendido, atendendo às demandas da municipalidade. Assim, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e da transparência, concluímos que a aquisição através de Pregão Eletrônico é a melhor alternativa para o objeto em tela.

Essas aquisições são fundamentais para a continuidade e a eficiência dos serviços, garantindo o



adequado funcionamento e operação dos maquinários, que são cruciais para o desempenho das atividades cotidianas das secretarias. A reposição das peças desgastadas contribui diretamente para a manutenção do viário público, de áreas verdes, praças e outros espaços públicos, além de assegurar a execução das roçagens e conservação dos equipamentos urbanos e das vias de rodagem.

A falta de reposição ou a manutenção inadequada pode comprometer a qualidade e a pontualidade na entrega dos serviços essenciais à população, gerando impactos negativos para a comunidade e aumentando custos operacionais no caso de falhas imprevistas. A aquisição das peças e itens tem a finalidade de garantir a continuidade e a eficiência das operações, bem como evitar interrupções nas atividades, principalmente em situações de emergência.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O processo será realizado por disputa de lotes, divididos em 6 (seis) lotes com o amparo subsidiário da Lei 14.133/2021, disciplina em seu artigo 1º e seu parágrafo único, o uso de Pregão para bens e serviços comuns, o que também é caracterizado pelo objeto que se pretende licitar.

As normas que disciplinam as licitações públicas devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que informadas no edital não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. A modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório, a partir de critérios definidos em lei. O valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação, exceto quando se trata de pregão, que não está limitado a valores.

A divisão em lotes também contribui para a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de um maior número de licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendidos os requisitos técnicos estabelecidos, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional, em consonância com os princípios da isonomia, da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ademais, o parcelamento adotado não compromete a padronização dos serviços nem a qualidade da execução, uma vez que todos os itens e serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, bem como as normas técnicas aplicáveis e as exigências de segurança, especialmente no que se refere à montagem de estruturas e instalações elétricas.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em lotes é a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo maior competitividade, eficiência na execução contratual e melhor atendimento às necessidades da Administração Pública, em estrita observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a contratação é a obtenção de maior economicidade na gestão de limpeza urbana, por meio da conjugação entre fornecimento de materiais e execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em um único contrato. Essa solução reduz custos administrativos decorrentes da fragmentação de contratações, elimina retrabalhos e atrasos no atendimento, além de proporcionar ganhos expressivos em eficiência energética, uma vez que equipamentos em bom estado de funcionamento e instalados de forma correta apresentam menor consumo de energia elétrica. A centralização da responsabilidade em uma empresa especializada garante também a otimização dos prazos de execução e o melhor controle do erário, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável e com maior retorno à coletividade.

Do ponto de vista do aproveitamento dos recursos humanos, a contratação permitirá que a Administração Municipal não precise deslocar servidores para atividades técnicas de alta complexidade, para as quais não há pessoal qualificado em seu quadro funcional. Isso significa que os profissionais da prefeitura poderão ser direcionados para outras áreas administrativas e de atendimento à população, sem sobrecarga de atribuições e com melhor aproveitamento das competências internas. Além disso, a exigência de que a contratada disponha de equipe treinada e certificada assegura a realização de serviços com qualidade técnica superior, reduzindo a incidência de falhas, ampliando a vida útil dos componentes instalados e, conseqüentemente, diminuindo a necessidade de substituições frequentes.

No aspecto financeiro, a adoção de um contrato que engloba tanto materiais quanto serviços de manutenção contínua garante ao município maior previsibilidade orçamentária, com custos previamente estimados e planejados. Essa previsibilidade permite uma gestão mais segura e eficaz dos recursos, evitando gastos imprevistos decorrentes de falhas emergenciais e diminuindo os riscos de paralisação dos serviços por falta de insumos. Assim, os resultados esperados traduzem-se na melhor aplicação dos recursos públicos, no fortalecimento da eficiência administrativa e na garantia de um serviço público contínuo, moderno e seguro, beneficiando diretamente toda a população de Cafezal do Sul-PR.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



A celebração de um contrato exige uma análise prévia criteriosa para garantir sua viabilidade técnica, jurídica e econômica. Inicialmente, é fundamental definir com precisão o escopo dos serviços, especificando as atividades a serem executadas, os materiais ou recursos necessários e as normas aplicáveis, assegurando que as obrigações contratuais sejam cumpridas de maneira eficaz e dentro dos padrões exigidos.

No aspecto jurídico, deve-se assegurar que o processo de contratação atenda às exigências da legislação vigente, especialmente no caso de contratações públicas, que devem observar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Além disso, é essencial a indicação formal do gestor e do fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação do cumprimento das cláusulas pactuadas e adoção de medidas preventivas ou corretivas, minimizando riscos de inexecução ou falhas.

Sob a ótica econômica, a elaboração de um orçamento detalhado é essencial para garantir a viabilidade financeira do contrato. Deve-se considerar os custos envolvidos, possíveis reajustes, bem como a necessidade de recursos adicionais para eventuais adequações. A previsão de um cronograma bem definido permitirá minimizar impactos operacionais e assegurar a execução dentro do prazo estipulado, evitando custos extras decorrentes de atrasos ou retrabalho.

Por fim, a adoção de boas práticas de gestão contratual, aliada a uma fiscalização eficiente, será fundamental para assegurar a qualidade da execução e o cumprimento dos objetivos estabelecidos. Com uma análise prévia bem conduzida e uma gestão estruturada, o contrato pode ser celebrado com maior segurança e eficiência, garantindo melhores resultados e mitigando riscos.

13. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Contratações Correlatas-São aquelas cujos objetos são similares ou correspondentes entre si. Isso significa que diferentes processos de aquisição podem estar relacionados por compartilharem características ou necessidades semelhantes, como a compra de diferentes tipos de material. A aquisição de roçadeiras e suas peças de reposição e manutenção está intrinsecamente ligada à necessidade de manutenção contínua de áreas verdes, canteiros, praças e vias públicas. As roçadeiras são equipamentos essenciais para o controle de vegetação e a manutenção da estética e segurança urbana.

Sendo assim a disponibilidade de peças de reposição e consumo rápido (lâminas, fios de nylon, velas, filtros de ar e combustível) é crucial para garantir a operacionalidade ininterrupta dos equipamentos. A falta dessas peças pode levar à paralisação das atividades, gerando atrasos e ineficiência, também é fundamental prever a aquisição de kits de manutenção preventiva para prolongar a vida útil das máquinas e reduzir a necessidade de manutenções corretivas dispendiosas. Isso inclui itens como óleos lubrificantes e graxas. A compatibilidade das peças com os modelos de roçadeiras existentes ou a serem adquiridas é um ponto crítico a ser observado no contrato vigente.

Contratações Interdependentes-São aquelas que dependem uma da outra para serem efetivas. Isso ocorre quando a execução de um contrato depende da realização de outro, como a aquisição de material acessórios e equipamentos e a contratação de empresa para realização do serviço. As roçadeiras são predominantemente movidas a combustível (gasolina), muitas vezes em mistura com óleo 2 tempos. A necessidade de combustível para garantir seu funcionamento. É crucial que o município possua um planejamento de abastecimento que garanta a disponibilidade contínua e segura do combustível, evitando interrupções nas operações. Devendo se consideradas as normas de armazenamento e manuseio de combustíveis para a segurança.

Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): O uso de EPIs pelos operadores das roçadeiras é obrigatório e inegociável para a segurança e saúde no trabalho, conforme as normas regulamentadoras vigentes. Os EPIs essenciais incluem: Protetor auricular: para proteção contra ruídos excessivos; Óculos de segurança ou viseira facial: para proteção contra projeção de detritos; Luvas de segurança: para proteção das mãos contra vibrações e abrasões; Perneiras ou calça de proteção: para proteção das pernas contra cortes e detritos; Botas de segurança: para proteção dos pés. A disponibilização e o uso adequado dos EPIs devem ser fiscalizados e reforçados constantemente, com treinamentos periódicos sobre sua importância e correto manuseio.

Com a contratação do objeto em questão o Município de Cafetal do Sul – Pr, garante a estrutura necessária para o funcionamento adequado dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos com eficiência e qualidade, atendendo às necessidades administrativas e operacionais. Além disso, o município conta com mão de obra capacitada para a realização das atividades inerentes ao uso e manutenção desses materiais. Assim, a gestão municipal reafirma seu compromisso com a transparência, eficiência e qualidade na administração dos bens públicos.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Sob a perspectiva da sustentabilidade, é fundamental que os componentes e acessórios adquiridos sejam desenvolvidos a partir de materiais recicláveis e que sua produção obedeça a práticas que



minimizem os impactos ambientais; isso inclui, entre outras ações, a redução da emissão de poluentes e utilização de recursos naturais de maneira consciente. Socialmente, a escolha de fornecedores deve considerar aqueles que promovem condições justas de trabalho e que atuam em conformidade com legislações trabalhistas, garantindo a valorização do trabalhador. Do ponto de vista econômico, a eficiência dos produtos em termos de performance e custo-benefício deve ser observada, assegurando não apenas atender a demanda imediata, mas também promover a sustentabilidade financeira a longo prazo na manutenção do patrimônio público e privado.

Assim, ao delinear a demanda, deve-se assegurar que todos os itens e acessórios propostos, além de atender às necessidades técnicas e operacionais, sejam adquiridos de forma a assegurar a integridade ambiental, o respeito às diretrizes sociais e a viabilidade econômica, contribuindo, assim, para a promoção da qualidade de vida e do bem-estar da comunidade envolvida nas atividades de poda e corte. A integridade e a eficiência das operações de manutenção de áreas verdes dependem da estratégia bem planejada para a aquisição desses componentes, refletindo o compromisso com a gestão ambiental adequada e a valorização dos espaços públicos.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução escolhida – contratação integrada de fornecimento de materiais e prestação de serviços – se apresenta como a mais adequada dentre as alternativas analisadas, pois garante maior eficiência administrativa, previsibilidade orçamentária e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Trata-se de medida que proporciona economicidade, ao reduzir custos indiretos e eliminar a fragmentação de contratações, ao mesmo tempo em que assegura a aplicação de insumos e mão de obra especializados, devidamente certificados e alinhados às normas de segurança. Além disso, a integração da manutenção preventiva com a corretiva garante maior durabilidade ao sistema, evitando gastos futuros e possibilitando maior eficiência energética.

Outro fator que corrobora a viabilidade da contratação é a observância de requisitos de sustentabilidade socioambiental, com a previsão de descarte adequado de resíduos, incentivo ao uso de materiais eficientes e cumprimento das orientações do art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010, sobre compras sustentáveis. Dessa forma, a Administração Municipal atende não apenas à sua obrigação legal de organizar e prestar os serviços públicos locais, mas também reafirma seu compromisso com a gestão responsável dos recursos e com a preservação ambiental. Portanto, diante do diagnóstico realizado, dos benefícios esperados e da convergência com os princípios da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e pertinência da contratação, sendo esta a solução mais vantajosa para o interesse público.

16. MAPA DE RISCO

Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
Risco1: Licitação Deserta	Baixa	alta	Atraso nas atividades iniciais de manutenção dos serviços públicos	Acompanhamento de equipe técnica qualificada para análise das especificações técnicas.
Risco 2: Atrasar significativamente na celebração do contrato	Baixa	alta	Atraso nas atividades iniciais de manutenção dos serviços elencados pelas secretarias.	Equipe de planejamento da contratação avalia o prazo inicial adequados para o contrato.
Risco 3: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato	Baixa	alta	Prejuízo ao atendimento das necessidades da secretaria, com interrupção de suas atividades.	Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa.
Risco 4: Estimativa inadequada da quantidade de produto a ser adquirido	Baixa	Alta	Deficiência nos cálculos dos tipos e quantidade de produto e não atendimento total da necessidade que gerou o processo	Verificar a quantidade de produto necessário e incluir uma margem para possíveis imprevistos. Contratar através da modalidade Registro de Preço.
Risco 5: Deficiência na especificação dos itens.	Baixa	Alta	Impossibilidade de atender as	Verificar in loco e conversar com os responsáveis para



Risco	Probabilidade	Impacto para a Administração	Danos	Medidas Preventivas
			demandas.	realizar o levantamento correto dos materiais necessários.
Risco 6: A empresa não realizar a entrega dos produtos na quantidade, qualidade e prazo acordados	Baixa	Alta	além dos citados no risco 5, recebimento de materiais que não condizem com as necessidades desta Autarquia.	verificar caso haja necessidade de prorrogar os prazos de entrega para que fatos relativos à teoria da imprevisão (quando sobrevêm eventos novos, extraordinários, imprevistos e imprevisíveis, onerosos, retardadores ou impeditivos da execução do contrato) sejam devidamente corrigidos.

16. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEUDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.



**ANEXO II
PREGÃO Nº 021/2026**

**MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)**

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2026 em epígrafe que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, COM ENTREGA PARCELADA.**, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco: _____
Agencia: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal

**ANEXO – III**
PREGÃO Nº 021/2026**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**
(papel timbrado da licitante)**Ao Pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que **inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.** **(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)**

- 1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico nº **021/2026** do Município de Cafezal do Sul-PR.
- 2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº **021/2026** do Município de Cafezal do Sul-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
- 4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)
- 5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
- 10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
- 13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo



é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

**ANEXO – IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO Nº 021/2026**

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na XXXXXX, Nº XXX na cidade de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Cafetal do Sul Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, e no ICMS sob o nº -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº **021/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

- 1.1** O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, COM ENTREGA PARCELADA.
- 1.2** Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Un.	Quant.	MARCA	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1** O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1.** Os requisitos Fornecimento e utilização de peças de reposição originais ou compatíveis de alta qualidade, conforme especificações técnicas dos equipamentos.
- 2.2.** Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de roçadeiras, motosserras, compressores, sopradores e tratores cortadores de grama, incluindo limpeza, ajustes, troca de peças desgastadas e reparos técnicos para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.
- 2.3.** Disponibilidade de técnicos capacitados e certificados para diagnosticar, reparar e realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. Realização de avaliação detalhada do estado de cada equipamento, identificando as necessidades de manutenção.
- 2.4.** Capacidade de atender demandas emergenciais em até 1 hora após a solicitação, com prazos previamente acordados para diagnóstico e reparos.
- 2.5.** Fornecimento de garantia mínima de 90 dias (3 meses) para peças substituídas e serviços realizados. Serviço de retirada e devolução dos equipamentos, caso necessário, garantindo a continuidade das atividades das secretarias. Entrega de laudos técnicos detalhados após cada manutenção, especificando os serviços realizados e as peças substituídas.
- 2.6.** Descarte adequado de resíduos e peças substituídas, conforme legislação ambiental vigente. Implementação de um sistema de controle de qualidade para garantir que os serviços realizados atendam aos padrões técnicos exigidos e às especificações dos fabricantes.
- 2.7.** Compromisso com práticas ambientalmente responsáveis, incluindo a gestão adequada de resíduos e a utilização de peças e materiais sustentáveis, quando aplicável. A contratada deverá devolver a peça defeituosa ou desgastada que foi trocada para conferência pelo responsável solicitante.
- 2.8.** A duração inicial do contrato pode ser estabelecida em 12 meses, com possibilidade de prorrogação, visando garantir estabilidade, continuidade dos serviços e melhor planejamento financeiro e operacional. Experiência comprovada na manutenção e reparo de máquinas como roçadeiras, motosserras, compressores e sopradores, preferencialmente em contratos



similares para entidades públicas ou privadas. Cumprimento das normas ambientais e de segurança ocupacional aplicáveis à atividade de manutenção de máquinas.

- 2.9.** A contratação deverá garantir o fornecimento de assopradores, roçadeiras e motosserras novos, de alta qualidade e confiabilidade, com potência e capacidade adequadas para manutenção de áreas verdes públicas. Os equipamentos devem ser ergonômicos, seguros e de fácil operação, atendendo às normas de segurança vigentes, incluindo dispositivos de proteção, freios de segurança e sistemas anti-vibração, quando aplicável. É necessário que possuam garantia mínima de acordo com a autorizada.

2.10. Experiência e Capacitação Técnica:

a) Comprovação de experiência significativa na manutenção e reparo de máquinas roçadeiras e motosserras, lava jato, soprador e outros. Preferencialmente, ter experiência específica em contratos semelhantes para entidades públicas ou privadas.

b) Disponibilidade de técnicos qualificados e certificados para realizar os serviços de manutenção.

c) Capacidade comprovada para diagnosticar problemas, realizar reparos eficientes e substituir peças conforme necessário.

d) Capacidade de atender à demanda prevista, incluindo disponibilidade para serviços de emergência.

e) Garantia de Qualidade e Conformidade.

f) Implementação de um sistema de controle de qualidade para garantir que os serviços realizados atendam aos padrões técnicos exigidos e às especificações dos fabricantes.

g) Cumprimento das normas ambientais e de segurança ocupacional aplicáveis à atividade de manutenção de máquinas. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental.

h) Compromisso com práticas ambientalmente responsáveis, incluindo a gestão adequada de resíduos e a utilização de peças e materiais sustentáveis, quando aplicável. Estes requisitos são fundamentais para garantir que a empresa contratada tenha a competência técnica, capacidade operacional e compromisso com a qualidade e conformidade necessários para realizar a manutenção eficaz das máquinas roçadeiras e motosserras, contribuindo assim para a operacionalidade contínua e segura desses equipamentos.

- 2.11.** Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, de forma única, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra.

- 2.12.** Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses.

- 2.13.** Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 2.14.** Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 2.15.** A proponente deverá realizar a entrega dos serviços/produtos no local indicado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL/PR de acordo com a ordem de compra.

- 2.16.** Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a(s) especificação(ões) constante(s) da proposta da empresa vencedora, marca modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos.

- 2.17.** Definitivamente, após a verificação da qualidade, em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório e sua consequente aceitação.

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 3.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 4.6. Fiscalização**
- 2.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 4.6.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 4.6.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 4.6.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 4.6.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 4.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 4.6.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 4.6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 4.6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 4.7. Gestor do Contrato**
- 4.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 4.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 4.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas





que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

- 4.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 4.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 4.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 4.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$... (...).
- 6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
 - 6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
 - 6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer





forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento

7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

2.2.1. Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

2.2.2. Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução de Contrato

2.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.2.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

2.2.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

2.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

2.2.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da **CONTRATADA**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

2.2.1. Executar o objeto da forma ajustada;

9.2.1. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

9.2.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.3. A CONTRATADA, não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

9.2.4. Caberá ainda a Contratada:

9.2.4.1. Cumprir integralmente todos os itens constantes do presente Contrato;

9.2.4.2. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a fornecer os objetos decorrentes do presente Contrato, sendo que o CONTRATANTE não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da CONTRATADA, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos arts. 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidente de Trabalho, aprovado pelo Decreto n.º 61.784/67;

9.2.4.3. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;





- 9.2.4.4. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- 9.2.4.5. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 9.2.4.6. Estar à disposição do CONTRATANTE sempre que solicitado;
- 9.2.4.7. Cumprir todas as exigências contidas no Edital que originou o Contrato;
- 9.2.4.8. Adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos objetos transportados e terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- 9.2.5. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2.6. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.2.7. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.2.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato, xxxxxx**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
 - 10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - 10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
 - 10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 - 10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
 - 10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
 - 10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato, xxxxxxxxxxxxxx** o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
 - 10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - 10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
 - 10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade





com o solicitado;

10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):





- 11.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):**
- 12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3.** Indenizações e multas.
- 12.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13. DA GARANTIA DO PRODUTO:**





- 13.1. As peças de reposição fornecidas deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração.
- 13.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, abrangendo falhas decorrentes da execução inadequada ou utilização de materiais defeituosos.
- 13.3. Os equipamentos novos fornecidos deverão possuir garantia do fabricante, observando-se o prazo mínimo indicado nas especificações técnicas constantes do Termo de Referência ou prazo superior eventualmente oferecido pelo fabricante.
- 13.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, sem qualquer ônus para o Município, os produtos ou serviços que apresentarem defeitos, vícios ou falhas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação formal da Administração.
- 13.5. Todas as despesas decorrentes da execução da garantia, inclusive transporte, retirada, devolução de equipamentos, mão de obra, peças e demais custos necessários à correção das falhas, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.
- 13.6. A garantia não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas na execução dos serviços, nos termos da legislação aplicável e da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- 14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD
- 15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados
- 15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 - 2.2.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 15.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 15.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:





- 16.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 16.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 16.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 16.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 16.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 16.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 16.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Cafetal do Sul.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

- 17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
 - 18.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
 - 18.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
 - 18.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
 - 18.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DAS ALTERAÇÕES:

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

- 20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Iporã para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cafetal do Sul - PR, ... de ... de 2026.

**Prefeito Municipal
Sócio Administrador**

Testemunhas:1.

2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente o vigente.**

